

Orientações Para Cadastro De Projeto De Pesquisa Na UFPI/PROPESQ/CPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa-PROPESQ, por meio da Coordenadoria de Pesquisa-CPES, é responsável pelo cadastro de todos os projetos de pesquisa na instituição, de acordo com o Art. 121 Capítulo V do Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí:

Art. 121 A execução dos projetos de pesquisa será acompanhada:

I - pelo Departamento que deverá aprovar sua execução em assembleia, ou Conselho, dependendo de sua abrangência;

II - por colegiado especial, em que todos os Departamentos envolvidos se representem.

Parágrafo Único – Cada projeto de pesquisa terá um responsável designado pelo órgão a que esteja afeto o seu acompanhamento e deverá obrigatoriamente ser cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa/Coordenação de Pesquisa- CPES.

Modalidades de cadastro de projetos:

1. O **projeto macro** (denominados também como, guarda-chuva, chapéu), **com período de execução superior a 12 meses**, deverá ser aprovado previamente nas instâncias adequadas (art. 121) e, posteriormente, encaminhado a Coordenação de Pesquisa-CPES para cadastro em forma de processo, constando a **cópia do projeto, a declaração de aprovação do órgão competente e a ficha de cadastro preenchida** (disponível na página da Coordenadoria de Pesquisa-CPES: www.ufpi.br/cgp).
2. O **projeto financiado** por agência de fomento que tiver o seu mérito técnico-científico analisado por aqueles órgãos e ser acompanhado pelas próprias agências financiadoras. Para o cadastro deste projeto, encaminhar a **cópia do projeto, a ficha de cadastro preenchida** (disponível na página da Coordenadoria de Pesquisa-CPES: www.ufpi.br/cgp) e o **documento da agência de fomento que comprove o financiamento**. Neste caso, a solicitação de cadastro é feita, através do protocolo geral da UFPI, diretamente a Coordenação de Pesquisa-CPES.
3. O **projeto ou subprojeto submetido**, exclusivamente, a chamada dos editais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas- PIBIC AF e do Programa de Iniciação Científica Voluntária- ICV, deverá ser cadastrado somente no link exigido pelo edital, **com vigência de 12 meses, correspondente ao período de vigência dos editais de Iniciação Científica**. A declaração de aprovação da Assembleia Departamental, do Colegiado ou do Núcleo de Pesquisa deverá ser inserida ao link específico de anexar documentação do referido edital no SIGAA. **Neste caso, fica dispensado o envio do processo para cadastro de projeto a Coordenadoria de Pesquisa.**

(Pesquisado em: <http://leg.ufpi.br/cgp/index/pagina/id/4876>)